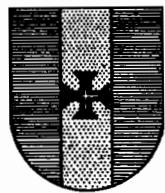


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 26

Quinta-feira, 16 de Setembro de 1982

S U M Á R I O

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 12/82/M:

Cria os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Função Pública Dependentes dos Órgãos de Governo Próprio da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração — Rectificação

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/82/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 171, de 27 de Julho de 1982.

Resolução n.º 706/82:

Nomeia a comissão instaladora da Zona Franca.

Resolução n.º 707/82:

Aprova as propostas de Decreto Regional relativas a recrutamento e selecção de pessoal, gestão de quadros do pessoal e efectivos excedentários na função pública.

Resolução n.º 708/82:

Atribui um subsídio ao rancho folclórico do Dragoal do Porto Santo.

Resolução n.º 709/82:

Autoriza diversas instituições de crédito a proceder à abertura de agências e dependências urbanas na Região.

Resolução n.º 710/82:

Aprova, mediante proposta do Secretário Regional do Planeamento e Finanças, a conta de gerência da Região relativa ao ano de 1980.

Resolução n.º 711/82:

Aprova o caderno de encargos regulamentador do concurso público para a construção da estrutura marítima do Entreposto Frigorífico do Funchal.

Resolução n.º 712/82:

Aprova o projecto de infraestruturas da doca para embarcações de pequeno calado do Porto do Funchal.

Resolução n.º 713/82:

Determina a aquisição do património artístico existente na Capela da actualmente denominada «Quinta Vigia».

Resolução n.º 714/82:

Autoriza a celebração do contrato de arrendamento do prédio urbano denominado «Quinta das Palmeiras», para instalação de serviços afectos à Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 715/82:

Determina a rescisão do contrato de arrendamento do prédio localizado na Achada Grande-S. Jorge, onde funcionava o posto do C.P.T.V. n.º 1608, que foi extinto.

Resolução n.º 716/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de construção do arruamento de ligação entre a E. R. 101 e a mesma E. R., passando pela escola secundária de Santana, terraplanagem e pavimentação e autoriza a Câmara Municipal de Santana a tomar a posse administrativa dos imóveis referidos.

Resolução n.º 717/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de implantação e construção do Centro de Saúde — tipo C-2 —, Machico e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos aludidos imóveis.

Resolução n.º 718/82:

Adjudica à sociedade denominada «SOCIÉDADE DE CONSTRUÇÕES ERG, LIMITADA», a execução da obra de arranjos de exteriores das residências para professores da Escola Preparatória da Calheta e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 719/82:

Autoriza a celebração de contrato adicional com José João de Freitas Baptista, relativo à empreitada de execução das obras de beneficiação das casas das Queimadas, concelho de Santana.

Resolução n.º 720/82:

Aprova a emissão de um voto de pesar pelo decesso do deputado Dr. António José Vieira de Freitas.

Resolução n.º 721/82:

Aprova uma proposta de Decreto Regional relativa à protecção social de políticos e respectivas famílias.

Resolução n.º 722/82:

Aprova a minuta do contrato para a construção de reservatórios de água potável nos Arifres, Porto Santo e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 723/82:

Revoga a Resolução n.º 700/82, e adjudica a José João de Freitas Baptista, a execução das obras de beneficiação das instalações da Universidade Católica, à Rua Bela de Santiago.

Resolução n.º 724/82:

Autoriza, a título excepcional, a terceira prorrogação do período de abertura da agência na freguesia de Santana, concedida através da Resolução n.º 596/80, ao Banco Nacional Ultramarino.

Resolução n.º 725/82:

Autoriza a celebração de contrato com a sociedade denominada «SEMA — SOCIEDADE DE ELECTRÓNICA MARÍTIMA E AERONÁUTICA, S. A. R. L.», relativo ao fornecimento de equipamento electrónico para transmissão e navegação marítima.

Resolução n.º 726/82:

Autoriza a celebração de contrato com a sociedade que gira sob a firma «E. PINTO BASTOS & COMPANHIA, LIMITADA», concernente ao fornecimento de quatro baldes para descarga de cereais destinados ao Porto do Funchal.

Resolução n.º 727/82:

Autoriza a celebração de contrato com a sociedade denominada «EMPRESA VERTICAL — SOCIEDADE DE ILUMINAÇÃO, LIMITADA», relativo ao fornecimento de onze torres de iluminação para o cais sul do Porto do Funchal.

Resolução n.º 728/82:

Autoriza a celebração de contrato com a sociedade denominada «PROJECTOS TÉCNICOS, LIMITADA», atinente à execução do projecto para alteração do contramolhe do Porto de Abrigo do Porto Santo.

Resolução n.º 729/82:

Autoriza a celebração de contrato com a sociedade denominada «ITS — INVESTIGAÇÃO E TÉCNICA SUBMARINA, LIMITADA», relativo à execução dos trabalhos de remoção de três batelões e dois blocos de betão para amarração de boias.

Resolução n.º 730/82:

Determina a liquidação junto do Banco Totta & Açores, E. P., da quantia de 12 000 000\$00, correspondente a parte da livrança subscrita pelo denominado «ARMAZÉM REGULADOR DO COMÉRCIO DA BANANA».

Resolução n.º 731/82:

Aprova um aumento de preço do serviço regular de transportes públicos colectivos entre o Funchal e o Aeroporto.

Resolução n.º 732/82:

Revoga a Resolução n.º 646/82, de 5 de Agosto.

Resolução n.º 733/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à construção da estação de estudo da Viticultura, com vista à produção de uva de mesa, na Ilha do Porto Santo, e autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a tomar a posse administrativa dos sobreditos imóveis.

Resolução n.º 734/82:

Autoriza um financiamento a efectuar, no mês de Setembro de 1982, às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social.

Resolução n.º 735/82:

Autoriza a sociedade denominada «IWTS — INTERNATIONAL WATER TREATMENT AND SHIPPING, CONSULTING ENGINEERS», a subconceder à sociedade denominada «VOEST-ALPINE MONTAGE-VAM», o transporte de água para o Porto Santo e Canárias assim como a execução das obras denominadas nos n.ºs 1 a 6 da cláusula 16.º do contrato de concessão celebrado e das obras de construção de tubagem no Porto Santo.

Resolução n.º 736/82:

Autoriza a aquisição, por expropriação, das parcelas de terreno referenciadas sob os n.ºs 1 a 8 A — 10, 11, 12, 14 a 18, 20, 22 a 34, 36, 39 a 47, 49, 50 a 57, da propriedade da R. A. Blandy.

Resolução n.º 737/82:

Determina a aquisição, por expropriação, das parcelas de terreno referenciadas sob os n.ºs 8 e 9, necessários à obra de implantação e construção do parque de material do Governo.

Resolução n.º 738/82:

Determina a aquisição do prédio rústico e urbano denominado «Vila Alpires», pelo valor de 5 750 000\$00.

Resolução n.º 739/82:

Aprova o projecto definitivo de adaptação do edifício «Golden Gate» para instalação de serviços públicos.

Resolução n.º 740/82:

Concede um subsídio à Sociedade Columbófila.

Resolução n.º 741/82:

Aprova a minuta do contrato para fornecimento de onze torres para iluminação do cais sul do Porto do Funchal, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 742/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de equipamento electrónico para transmissão e navegação marítima, a ser montado nos rebocadores «Cabo Girão», «Ponta do Garajau» e «Pirata Azul», e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 743/82:

Aprova a minuta do contrato para a elaboração do projecto para alteração do contra-molhe do Porto de Abrigo do Porto Santo, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 744/82:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de execução dos arranjos exteriores das residências dos professores da Escola da Calheta, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 745/82:

Autoriza a celebração de contrato para o fornecimento de uma viatura «TOYOTA», modelo HIACE, LH20LV — JRW, com a sociedade denominada «UNIÃO COMERCIAL (FUNCHAL) LIMITADA».

Resolução n.º 746/82:

Autoriza a celebração de contrato relativo ao fornecimento de uma viatura ligeira mista com a sociedade que gira sob a firma «PEDRO PIRES HENRIQUES DE FREITAS, FILHOS, LIMITADA» (MADEIRA ELECTRO-MECÂNICA).

Resolução n.º 747/82:

Determina a concessão de subsídio para a execução da obra de captação de água a Machico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS**Portaria n.º 121/82:**

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da R.A.M.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Alterações dos Quadros das Direcções Regionais dos

Hospitais e Saúde Pública (Portaria n.º 59/82, publicada no J. O. n.º 18 — 1.ª Série de 25.6.82.)

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria n.º 120/82:**

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da R.A.M.

Portaria n.º 125/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da R.A.M.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 116/82:**

Determina o reforço das verbas constantes dos Capítulos quinto e décimo do orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**Portaria n.º 118/82:**

Determina o reforço das verbas constantes do Capítulo IX do orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 123/82:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento da R.A.M.

ASSEMBLEIA REGIONAL**Decreto Regional n.º 12/82/M
de 13 de Agosto de 1982****Criação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Função Pública Dependentes dos Órgãos de Governo Próprio da Região Autónoma da Madeira.**

Em ordem a reforçar o sistema de protecção social dos que servem na função pública, têm sido instituídos no âmbito da administração estadual e autárquica serviços sociais destinados a exercer variadas modalidades de acção nos domínios da previdência, da assistência, da cultura e do simples recreio e que desse modo contribuem também para a melhoria das relações humanas nos serviços públicos.

Assim aconteceu no Distrito Autónomo do Funchal, cuja Junta Geral, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45 362, de 21 de Novembro de 1963, criou os serviços sociais do seu pessoal.

Com a extinção da autarquia distrital, os respectivos beneficiários foram integrados nos quadros da pessoa colectiva pública que lhe sucedeu, o que impõe a continuidade daqueles serviços, devidamente reestruturados, tendo em vista a nova realidade autonómica da Região da Madeira.

Está pois justificada a criação dos serviços sociais dos trabalhadores da função pública dependentes dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, o que constitui o objectivo do presente diploma.

Assim:

A Assembleia Regional da Madeira decreta, nos termos da alínea b) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São criados os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Função Pública Dependentes dos Órgãos do Governo Próprio da Região Autónoma da Madeira, adiante designados abreviadamente por Serviços Sociais.

Art. 2.º Os Serviços Sociais têm por fim:

a) Auxiliar a satisfação das necessidades de ordem económica, social e cultural dos trabalhadores dos serviços dependentes dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, de forma que não se confunda com o previsto pelas normas do sistema de saúde e segurança social;

b) Desenvolver os laços de solidariedade entre os trabalhadores abrangidos.

Art. 3.º — 1 — Os Serviços Sociais são dotados de personalidade de direito público e gozam de autonomia administrativa e financeira.

2 — Os Serviços Sociais beneficiam das facilidades conferidas por lei aos organismos oficiais de segurança social.

Art. 4.º São órgãos dos Serviços Sociais:

a) A direcção;

b) A comissão verificadora de contas.

Art. 5.º — 1 — São beneficiários dos Serviços Sociais os funcionários dos serviços dependentes dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira que neles se inscrevam.

2 — A inscrição é voluntária.

Art. 6.º — 1 — Os membros dos órgãos dos Serviços Sociais são funcionários dos serviços dependentes do Governo Regional.

2 — Os cargos da direcção poderão ser desempenhados, quando e na medida em que as circunstâncias o imponham, a critério do Plenário do Governo Regional, em regime de acumulação, sem prejuízo das funções principais, ou em regime de dispensa de serviço.

Art. 7.º — 1 — Os Serviços Sociais terão pessoal indispensável à boa execução dos seus fins.

2 — O quadro do pessoal dos Serviços Sociais constará do regulamento previsto no artigo 14.º e pode ser alterado por portaria conjunta do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Planeamento e Finanças.

3 — O pessoal dos quadros fica sujeito ao estatuto da função pública.

4 — Os lugares do quadro dos Serviços Sociais poderão ser desempenhados por quaisquer funcionários da Região no regime de comissão de serviço por tempo indeterminado, sem perda dos direitos inerentes aos lugares de origem, designadamente quanto a antiguidade, promoção e aposentação.

5 — É também permitido o destacamento, nos termos legais, de funcionários de outros quadros dependentes do Governo Regional para exercearem funções nos Serviços Sociais.

Art. 8.º Constituem receitas dos Serviços Sociais:

a) A dotação que lhes foi inscrita no orçamento da Região;

b) A quotização dos beneficiários;

c) O produto de doações, heranças ou legados;

d) O juro de fundos capitalizados e outros rendimentos.

Art. 9.º Além dos casos preceituados em regulamento, serão excluídos dos benefícios dos Serviços Sociais:

a) Os servidores exonerados, demitidos ou cujos contratos sejam dados por findos;

b) Os que se encontrem de licença ilimitada.

Art. 10.º — 1 — Os subsídios concedidos pelos Serviços Sociais aos seus beneficiários são inalteráveis e impenhoráveis.

2 — A cobrança das importâncias devidas aos Serviços Sociais pelos beneficiários poderá ser efectuada por desconto nos respectivos vencimentos.

Art. 11.º — 1 — São extintos os Serviços Sociais da antiga Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, com efeitos a partir da data da publicação da lista a que se refere o número seguinte.

2 — O pessoal dos serviços extintos que exerce funções a tempo inteiro, correspondentes a necessidades permanentes, será integrado em lugares do quadro dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Função Pública Dependentes dos Órgãos de Governo Próprio da Região Autónoma da Madeira de categoria igual ou equivalente à que possui, através de lista nominativa aprovada pelo Presidente do Governo e publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma, com dispensa do requisito das habilitações literárias e de quaisquer outras formalidades.

3 — O tempo de serviço prestado ao organismo extinto conta para todos os efeitos legais, incluindo o de promoção ou progressão na carreira.

Art. 12.º As despesas resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitas por conta de verbas a inscrever no orçamento dos Serviços Sociais.

Art. 13.º As dúvidas suscitadas com a aplicação do presente diploma serão resolvidas pelo Plenário do Governo Regional.

Art. 14.º Compete ao Governo Regional a regulamentação deste diploma.

Art. 15.º Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Sessão Plenária de 9 de Julho de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional, *Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.

Assinado em 26 de Julho de 1982.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os modelos anexos ao Decreto Regional n.º 15/82/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 171, de 27 de Julho de 1982, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saíram com inexactidões, pelo que de novo se procede à sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Agosto de 1982. — Pelo Secretário-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *José Serra*.



GOVERNO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGISTO DE MÁQUINAS ELÉCTRICAS TIPO FLIPPER
A V E R B A M E N T O S

MÁQUINA REGISTADA SOB O N.º

...../...../.....(a)

Data.....

Preencher com letra legível, de preferência em maiúsculas.

I. AVERBAMENTO POR MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO (b)

ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DO NOVO PROPRIETÁRIO:

Nome completo
 Filiação { Pai.....
 Mãe.....
 Naturalidade e { Freguesia..... Concelho.....
 nascimento { Distrito..... Data de nascimento...../...../ 19.....
 Estado civil..... Profissão.....
 Morada { Telef.....
 Localidade.....
 Bilhete de identidade n.º....., de...../...../ 19....., do Arq. de Ident. de.....
 N.º de contribuinte.....

II. AVERBAMENTO POR MUDANÇA DE EXPLORADOR DIRECTO
OU DE LOCAL DE EXPLORAÇÃO (dentro do mesmo distrito) (b)

ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DO NOVO EXPLORADOR OU DO NOVO LOCAL DE EXPLORAÇÃO:

Nome completo do novo explorador directo.....
 Nome do estabelecimento.....
 Localização do { Telef.....
 estabelecimento { Localidade.....

- (a) Juntar o título de registo.
 (b) Assinalar com X a hipótese que interessa, preenchendo o quadro correspondente.

.....de.....de 19.....

O Requerente

O Funcionário,

(selo branco)



GOVERNO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGISTO DE MÁQUINAS ELÉCTRICAS TIPO FLIPPER

REGISTO . .	N.º de ordem.....
	Data.....

Preencher com letra legível, de preferência em maiúsculas.

I. ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DO PROPRIETÁRIO	Nome completo do proprietário.....		
	Filiação	Mãe..... Pai.....	
	Naturalidade e nascimento	Freguesia..... Distrito.....	Concelho..... Data da nascimento...../...../19.....
	Estado civil.....	Profissão.....	
	Morada	Localidade.....	Telef.....
	Bilhete de identidade n.º....., de...../...../19....., do Arq. de Ident. de.....		
N.º de contribuinte.....			
II. ELEMENTOS SOBRE A EXPLORAÇÃO DA MÁQUINA	Nome do explorador directo.....		
	Nome do estabelecimento.....		
	Localização do estabelecimento	Localidade.....	Telef.....
III. ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DA MÁQUINA	Designação.....		
	B.R.I. n.º.....	Data.....	
	Desp. de desalfandegamento n.º.....	Deleg. Aduaneira.....	Data.....
	N.º de fábrica.....	Fabricante.....	
	Ano de fabrico 19.....	Ano de aquisição 19.....	
	Cor base da mesa e da cabeça.....		
	N.º de registo anterior.....		
	Descrição sumária do funcionamento.....		
....., de....., de 19.....			
O Requerente		O Funcionário,	
		(selo branco)	

O Funcionário,

(selo branco)

Modelo II

(Formato: 2A7-105 mm x 148 mm)



GOVERNO
DA
REGIÃO AUTÓNOMA
DA
MADEIRA

**TÍTULO DE REGISTO
DE MÁQUINA ELÉCTRICA
TIPO FLIPPER**

(a)	(b)
1. Registo n.º...../...../.....	
2. Nome do proprietário.....	
3. Nascimento: Data..... Localidade.....	
4. Residência
5. Bilhete de identidade n.º..... de...../...../19....., do A.I. d.....	
6. Nome do explorador.....	
7. Nome do estabelecimento
8. Localização do estabelecimento/...../.....

O Funcionário,

(selo branco)

- (a) Número de ordem
- (b) Ano

9. CARACTERÍSTICAS DA MÁQUINA:

Designação

Fabricante
.....

N.º de fábrica

Ano de aquisição

Cor base da mesa

Cor base da cabeça

Descrição sumária

.....

.....

.....

.....

.....

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 706/82:**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Nomear a comissão instaladora da Zona Franca, com a seguinte composição:

— Eng. José dos Santos Ribeiro de Andrade, em representação da Presidência do Governo;

— Eng. Francisco Assis Correia, em representação da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças;

— Eng. António Carlos F. Martins Soares, em representação da Associação Comercial e Industrial do Funchal, o qual no seu impedimento é substituído pelo Dr. Francisco M. Oliveira Costa.

A tutela sobre esta Comissão Instaladora compete directamente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 707/82:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Aprovar as propostas de Decreto Regional a submeter à aprovação da Assembleia Regional sobre as seguintes matérias:

«Recrutamento e selecção de pessoal», «Gestão de quadros do pessoal» e «Efectivos excedentários na função pública».

Presidência do Governo Regional, 26 de Ago-

to de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 708/82:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 40 contos, exclusivamente consignado à aquisição de trajes, ao Rancho Folclórico do Dragoal do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 709/82:

Considerando a conveniência de assegurar uma mais ampla cobertura de instituições de crédito na Região, que acompanhem o surto de desenvolvimento sócio-económico da Região;

Considerando as razões já expressas na resolução do Governo Regional n.º 596/80, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 34, de 18.9.80

Ouvido o Banco de Portugal de acordo com a lei, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, nos termos do Decreto-Lei 146-A/80, de 22 de Maio, resolveu:

1 — Autorizar as instituições abaixo designadas a abrir agências e dependências urbanas nos locais que se passam igualmente a indicar:

Banco Borges e Irmão: Agência — Freguesia da Boaventura, Concelho de S. Vicente.

Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa: Agências — Freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava; freguesia de S. Jorge, concelho de Santana.

Dependências urbanas no Funchal: Sítio do Torreão, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.

Posto de Câmbios: Reis Magos, (Caniço de Baixo) freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Banco Totta & Acores: Agência — freguesia de Santana, concelho de Santana.

Dependências Urbanas no Funchal: Zona Leste do Funchal (próximo do Mercado dos Lavradores), freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal; Zona Oeste do Funchal (imediações da Rua da Carreira), freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.

Banco Nacional Ultramarino: Dependências Urbanas do Funchal — Avenida Arriaga, n.º 48, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Banco Português do Atlântico: Agências — freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos; freguesia da Ponta Delgada, concelho de S. Vicente.

Dependências Urbanas no Funchal: freguesia de Santo António, concelho do Funchal; freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal; freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal; Pionais (Zona da Estrada Monumental), freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal.

Caixa Económica do Funchal: Dependências Urbanas do Funchal — Avenida Arriaga, freguesia da Sé, concelho do Funchal; Largo dos Varadouros, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 710/82

Conforme dispõe o Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76 de 30 de Abril (Artigo 22.º, alínea g), compete à Assembleia Regional da Madeira a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico.

Por outro lado, para além desta apreciação e aprovação que se deve considerar de natureza política, ao Tribunal de Contas caberá o juízo da legalidade das mesmas contas regionais.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região.

É o que, presentemente, o executivo faz em relação ao ano de 1980.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

1. Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional do Planeamento e Finanças, a Conta de Gerência da Região do ano de 1980. Documento que consta de 75 folhas, cujo original, assinado por todos os membros do Governo desta Região, se encontra arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

2. Remeter a Conta à Assembleia Regional para os efeitos consignados na alínea g) do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76 de 30 de Abril.

3. Enviar a Conta ao Tribunal de Contas para efeitos de parecer quanto à fiscalização da legalidade das despesas públicas.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 711/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Aprovar o caderno de encargos que visa ainda esta semana a abertura de concurso público para a construção da estrutura marítima do Entreponto Frigorífico do Funchal.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 712/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Aprovar o projecto de infraestruturas da doca

para embarcações de pequeno calado do Porto do Funchal.

Este projecto engloba todas as instalações de condutas de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, esgotos e coordenação com os projectos de alimentação de energia eléctrica.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 713/82

Tendo em conta a avaliação feita pelos serviços da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu adquirir o património artístico existente na Capela da Quinta Vigia, denominada Capela de Nossa Senhora das Angústias, pelo valor de 10 000 contos.

O Governo vê-se forçado a efectuar esta aquisição não só para garantia deste valioso recheio na posse da Região Autónoma, mas ainda porque, quando da expropriação do imóvel, inexplicavelmente a administração pública de então não pagou o dito recheio, como era legalmente obrigado.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 714/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Autorizar a realização do contrato de arrendamento da «Quinta das Palmeiras» para instalação de Serviços da Secretaria Regional de Educação, sendo o contrato outorgado pelo Secretário Regional da Educação em representação do Governo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 715/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Rescindir o contrato de arrendamento referente ao prédio de propriedade do Senhor Álvaro Pompílio da Cunha, sito em Achada Grande — S. Jorge, onde funcionava o Posto do CPTV n.º 1608, que foi extinto.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

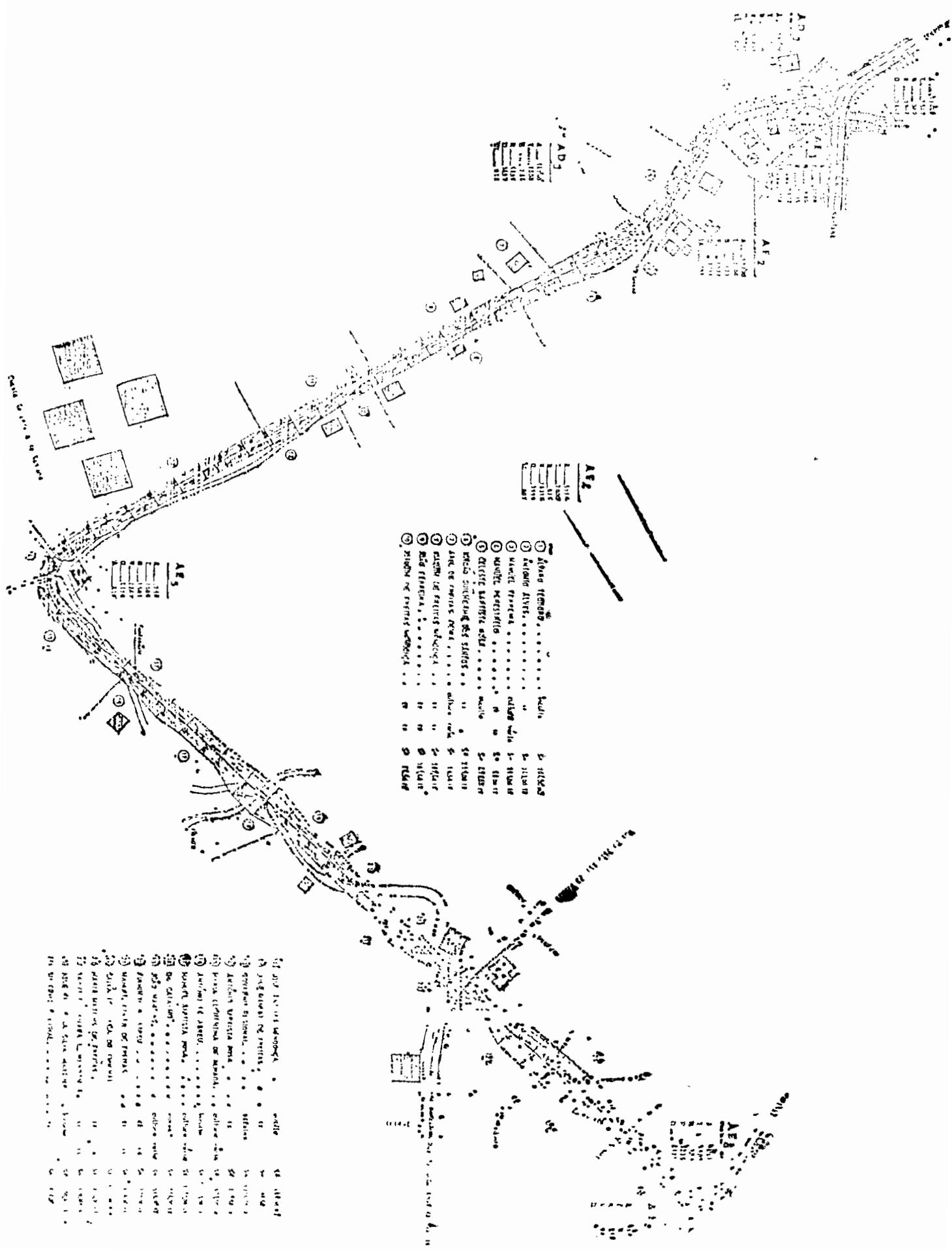
Resolução n.º 716/82

No uso da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, e por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal de Santana, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.os 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis assinalados na planta anexa, até ao perfil n.º 72, inclusivé, ou seja desde a parcela n.º 1 até à n.º 22 da planta parcelar do projecto da obra respectiva, localizados no sítio do Serrado, freguesia e concelho de Santana, necessários à «Obra de construção do arruamento de ligação entre a E.R. 101 e a mesma E.R. 101, passando pela Escola Secundária de Santana, terraplanagem e pavimentação», a realizar pela Câmara Municipal do concelho de Santana.

Em consequência, fica, simultaneamente, autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, dos mesmos imóveis, a sobredita autarquia, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 717/82

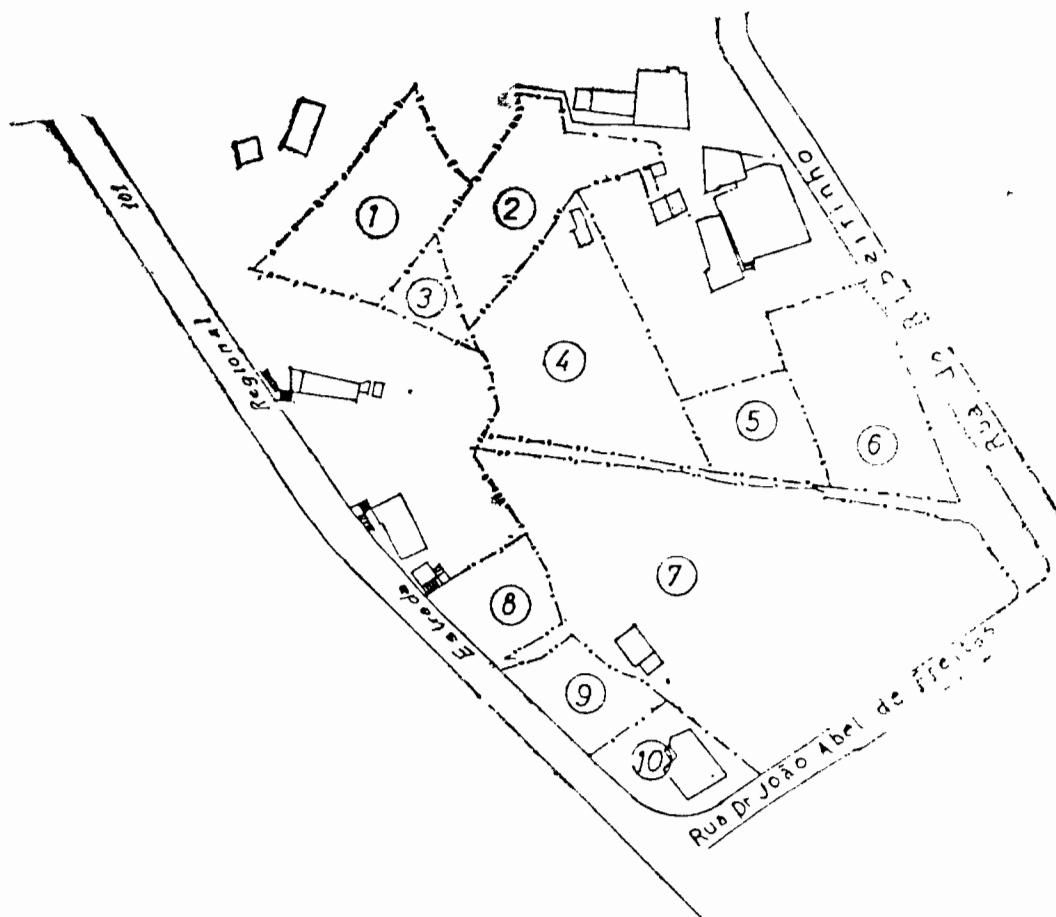
Usando da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis localizados no sítio da Vila (no gaveto formado pelas E.R. 101, Rua Dr. João Abel de Freitas e Rua do Ribeirinho), freguesia e concelho de Machico e assinalados na planta anexa, necessários à «Obra de implantação e construção do Centro de

Saúde (tipo C-2) de Machico», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência, fica, simultaneamente, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



LISTA DOS IMÓVEIS ARRANCIDOS (ANEXA À PLANTA PARCIAL)		Região Autónoma da Madeira SECRETARIA DO EQUIPAMENTO SOCIAL	
PARCELAS N.ºS	PROPRIETÁRIOS	PROPRIEDADE N.ºM.º	Terrenos necessários à obra de construção do Centro de Saúde da freguesia de Machico
2 e 3	HENRIQUE FERNANDO MORAIS HERDOS DE	994	Escala
2 - 81/1	ANTÓNIO DA AVIÃO	970	1/1000
3 - 81/3	ANTÓNIO GOUVEIA HERDOS DE	979	0 5 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100
1 - 77	FRANCISCO DE FREITAS SFIOLA	480	
3 - 79	ANTÓNIO DA COSTA HERDOS DE	180	
4 - 81/2	HENRIQUE FERNANDO MORAIS HERDOS DE	1,170	
6 - 84	LUDOVINA GOUVEIA VIEIRA	71	
7 - 85	JOSÉ GOMES	9,911	
8 - 86	MARCELO DE SOUSA	48	
9 - 87	ANTÓNIO DE FREITAS	96	
10 - A	JOSÉ LUCIANO DE FREITAS SFIOLA*	99	

Resolução n.º 718/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Adjudicar à Sociedade de Construções ERG, Lda., a obra de arranjos de exteriores das residências para professores da Escola Preparatória da Calheta, pelo valor de 17 847 928\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 719/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato adicional com José João de Freitas Baptista, pelo valor de 4 112 252\$50, referente às obras de beneficiação das casas das Queimadas: casa de cima, casa principal, casa dos queijos e casa dos turistas.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 720/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Exprimir um voto de pesar pelo falecimento do deputado socialista pela Madeira à Assembleia da República, Dr. António José Vieira de Freitas.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 721/82

Considerando que, em Portugal, lamentavelmente, as carreiras políticas não estão ao abrigo de qualquer protecção social, quer do político, quer das respectivas famílias:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu, aprovar uma proposta de Decreto Regional a enviar à Assembleia Regional, com legislação adequada nessa matéria, a fim de que ao menos em relação à Região Autónoma, vigorem esquemas semelhantes aos adoptados em países onde a democracia está institucionalizada.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 722/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a construção de reservatórios de água potável nos Arifés, Porto Santo, de que é adjudicatário Remígio José Marques;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 723/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 700/82, de 19 de Agosto.

Mais resolve, ao abrigo da Resolução de 22 de Julho de 1982, adjudicar à firma José João de

Freitas Baptista, pelo valor de 2 808 000\$00, as obras de beneficiação das instalações da Universidade Católica, à Rua Bela de Santiago.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 724/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Nos termos da lei que dispõe sobre a abertura de agências bancárias e do Decreto-Lei n.º 146-A/80 de 22 de Maio, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

1. Autorizar a título excepcional a terceira prorrogação do período de abertura da agência na freguesia de Santana, concedida ao Banco Nacional Ultramarino, através da resolução n.º 596/80 deste Governo Regional.

2. Findo noventa dias contados a partir da notificação da presente resolução, caducará a autorização se a instituição de crédito não tiver consumado a abertura da agência em referência.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 725/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato com a firma SEMA — Sociedade de Electrónica Marítima e Aeronáutica, SARL, adjudicatária do fornecimento de equipamento electrónico para transmissão e navegação marítima, nos termos da Resolução n.º 667/82, de 12 de Agosto.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 726/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato com a firma E. Pinto Bastos & C.ª Lda., adjudicatária do fornecimento de quatro baldes para descarga de cereais destinados ao Porto do Funchal, nos termos da Resolução n.º 668/82, de 12 de Agosto.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 727/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato com a firma Empresa Vertical — Sociedade de Iluminação, Limitada, adjudicatária do fornecimento de onze torres de iluminação para o Cais Sul do Porto do Funchal, nos termos da Resolução n.º 669/82, de 12 de Agosto.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 728/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato com a firma Projectos Técnicos, Lda., adjudicatária do projeto para alteração do Contra-Molhe do Porto de Abrigo do Porto Santo, nos termos da Resolução n.º 670/82, de 12 de Agosto.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 729/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 26 de Agosto de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato com a firma ITS — Investigação e Técnica Submarina, Limitada, adjudicatária da execução de trabalhos de remoção de três batelões e dois blocos de betão para amarração de bóias, nos termos da Resolução n.º 671/82, de 12 de Agosto.

Presidência do Governo Regional, 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 730/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Liquidar junto do Banco Totta & Açores a quantia de 12 000 contos correspondente a parte da livrança de 32 970 000\$00 subscrita pela firma «Ar-mazém Regulador do Comércio da Banana» e vencida em 16 do corrente mês.

Esta operação avalizada pelo Governo mediante resolução n.º 327/82, tomada em 29 de Abril, refere-se ao financiamento do diferencial do preço da banana resultante da aplicação da Portaria do Governo da República n.º 185/79, de 11 de Abril,

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 731/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Aprovar um aumento de preço do serviço regular de transportes públicos colectivos entre o Funchal e o Aeroporto, de 22% a partir de 1 de Julho.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 732/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 646/82, de 5 de Agosto.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

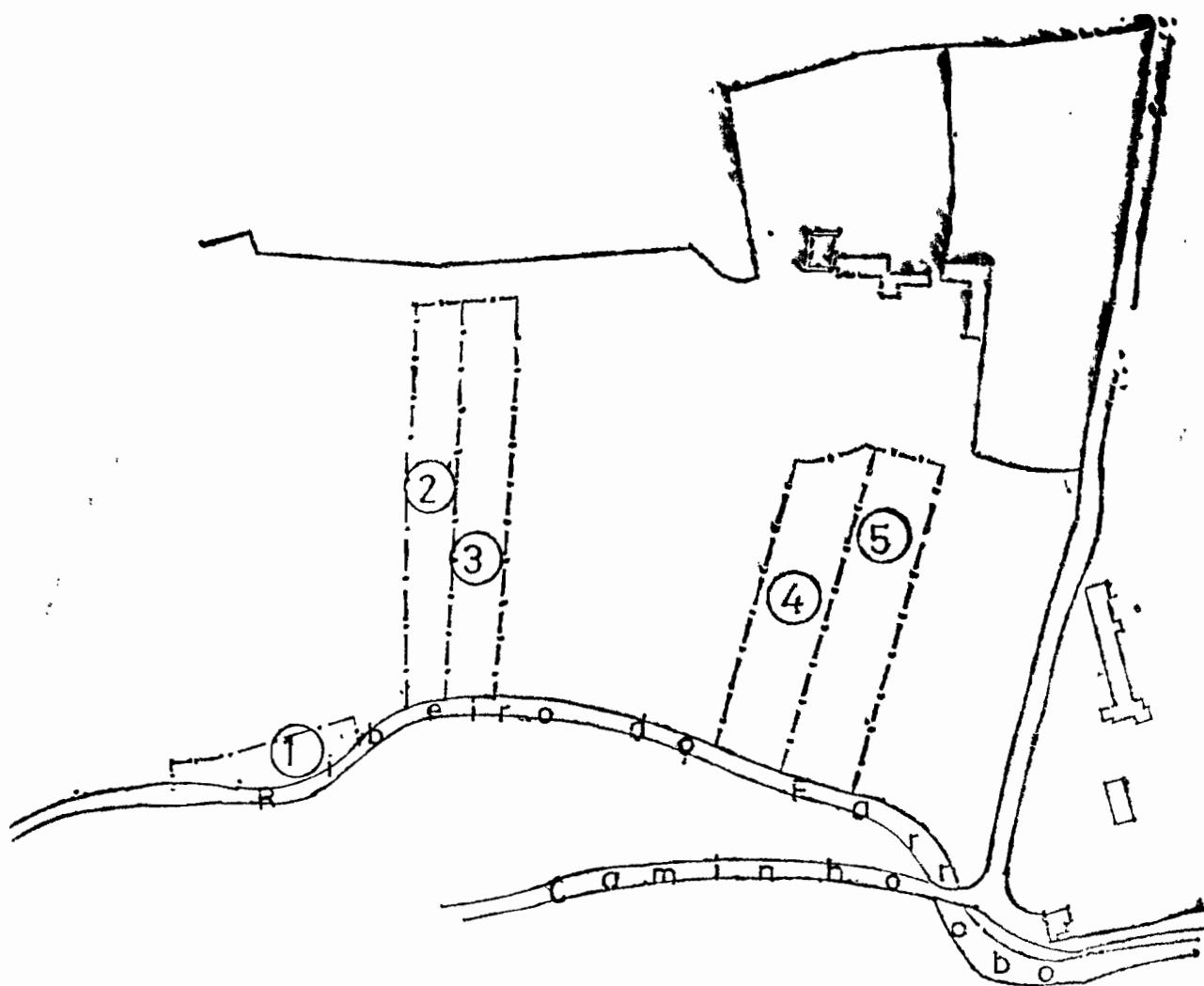
Resolução n.º 733/82

No uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.os 1 dos Artigos 10.º e 14.º, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis assinalados na planta anexa, localizados no sítio do Farrobo, freguesia e concelho do Porto Santo, necessários à «Estação de estudo da Viticultura, com vista à produção de uva de mesa, na Ilha do Porto Santo», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Em consequência, é, simultaneamente, autorizada, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento dos trabalhos respectivos, já, há algum tempo, em curso.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.



**REGIÃO AUTÔNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Escala
1/2000**

Terrenos necessários para o estudo da viti cultura, com vista à produção de uva de mesa, no sítio do Farrobo, na Ilha do Porto Santo

0 20 40 60 80 100m.

LISTA DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS (ANEXA À PLANTA PARCELAR)

PARCELA N°	PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE PLENA N.º
1	MANUEL CLEMENTE DE CASTRO	640
2	MARIA JOÃO ESCÓRCIO DE BRITO	1.360
3	JOÃO DE ORNELAS	1.580
4	MARIA ANTÔNIA DE MENEZES	1.800
5	JOSÉ ANTONIO DE MENEZES	1.920

Resolução n.º 734/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Setembro de 1982, no valor global de 304 193 666\$00, pelo Capítulo V e X do Orçamento da Região para 1982, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Divisão 1 — Gabinete Regional e Serviços de Apoio; Despesas Correntes — Código 38 — Transferência — Sector Público: a) Direcção Regional de Saúde Pública — 97 000 000\$00; b) Direcção Regional dos Hospitais — 80 000 000\$00; c) Direcção Regional de Educação Especial — 4 693 666\$00.

Divisão 2 — Contas de Ordem; 2.1 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 120 000 000\$00.

Capítulo X — Investimentos do Plano

Divisão 4 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais; I — Saúde; 2 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas de Saúde Pública 2.1 — Melhoria da rede de serviços da DRSP — a) Aquisição de equipamento biométrico, administrativo e industrial — 2 000 000\$00; 2.3 — Fixação de técnicos na Região ou nos meios rurais — 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 735/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Ao abrigo da cláusula 14.^a do contrato celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade denominada «IWTS — International Water Treatment and Shipping, Consulting Engineers», autorizar esta firma a dar à Voest — Alpine Montage — VAM, a concessão de transporte de água para o fornecimento de água ao Porto Santo e Canárias, assim como a construção das obras mencionadas na cláusula 16.^a n.º 1 a 6 e a construção de tubagem no Porto Santo, isto é, ser nomeada Empresa Geral do projecto.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 736/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Autorizar a aquisição por expropriação das parcelas n.ºs 1 a 8A — 10, 11, 12, 14 a 18, 20, 22 a 34, 36, 39 a 47, 49, 50 a 57, propriedade do Senhor R. A. Blandy, pelo valor de 10 000 contos, zona destinada a vazadouro de terras e ao paiol de explosivos.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 737/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Adquirir por expropriação, as parcelas n.ºs 8 e 9, necessárias à obra de implantação e construção do parque de material do Governo da Região Autónoma da Madeira, ao senhor R. A. Blandy, pelo valor de 3 800 contos.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 738/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Adquirir a totalidade da propriedade, denominada «Vila Alpines», pelo valor de 5 750 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 739/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Aprovar o projecto definitivo de adaptação do Edifício «Golden Gate» destinado à instalação dos diversos serviços do Governo da Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 740/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio à Sociedade Columbófila de 87 000\$00, para a realização de obras na sua Sede.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 741/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de onze torres para iluminação do Cais Sul do Porto do Funchal, de que é adjudicatária a Empresa Vertical — Sociedade de Iluminação, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 742/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de Equipamento Electrónico para Trans-

missão e Navegação Marítima a ser montada nos rebocadores «Cabo Girão», «Ponta do Garajau» e «Pirata Azul» de que é adjudicatária a firma SEMA — Sociedade de Electrónica Marítima e Aeronáutica, SARL.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 743/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a elaboração do projecto para alteração do Contra-Molhe do Porto de Abrigo do Porto Santo, de que é adjudicatária a firma Projectos Técnicos, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 744/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a execução da empreitada de «Arranjos exteriores das residências dos professores da Escola da Calheta» — de que é adjudicatária a Sociedade de Construções ERG, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 745/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato para o fornecimento de uma viatura Toyota, Modelo HIACE LH2OLV — JRW, com a firma União Comercial (Funchal) Lda., nos termos da Resolução n.º 616/82, tomada no Plenário do Governo do dia 22.7.82.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 746/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato para o fornecimento de uma viatura ligeira mista com a firma Pedro Pires Henriques de Freitas, Filhos, Lda., (Madeira Electro-Mecânica), nos termos da Resolução 617/82, tomada pelo Plenário do Governo na reunião do dia 22 de Julho transacto.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 747/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Setembro de 1982, resolveu, que a obra de captação de água a Machico, denominada galeria das Fontes Vermelhas, a cargo da Sociedade de Empreitadas Somague, S.A.R.L., adjudicada pela Câmara Municipal de Machico à referida firma, seja desenvolvida até à distância de mais 1 000 metros no máximo, mas podendo, se se mostrar aconselhável, ser uma mais curta distância.

Para tal, deverá a referida Câmara considerar esta obra como adicional à em curso, celebrando

contrato adicional pelo valor de 50 778 000\$00, correspondente à maior distância prevista, nas condições propostas na carta 1356/88-Adm. de 13.8.82 da aludida firma e parecer da S.A.B.A.M. n.º SB/349 de 26.8.82, mas ficando os encargos responsabilidade do Governo Regional através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Os pagamentos irão sendo feitos conforme os autos de medição da aludida obra, devendo as verbas ser transferidas para a Câmara Municipal ou utilizando outro processo que a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças venha a entender por conveniente.

A condução, orientação e fiscalização de todos os trabalhos serão da responsabilidade da S.R.E.S. através da S.A.B.A.M.

Presidência do Governo Regional, 2 de Setembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 121/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional dos Assuntos Culturais), há necessidade de se proceder à transferência da importância de quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de 499 500\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 14 de Setembro de 1982. — Pel'O Presidente do Governo Regional, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			Direcção Regional dos Assuntos Culturais		
II	5	01	Remunerações certas e permanentes		
		47	Diuturnidades	10 000\$00	
		04	Alimentação e Alojamento	70 000\$00	
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		03	Outras Prestações directas	2 000\$00	
		11	Contribuições para instituições — Previdência Social	15 000\$00	
		30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ...	60 000\$00	
	5.1.A		MUSEU DA QUINTA DAS CRUZES		
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		28	Abono de Família	5 500\$00	
		01	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações ...	40 000\$00	
	5.1.C		ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA		
		0	Remunerações certas e permanentes		
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	80 000\$00	
		28	Aquisição de Serviços — Encargos das instalações ...	20 000\$00	
		30	Aquisição de Serviços, — Transportes e comunicações ...	7 000\$00	
	5.1.D		BIBLIOTECA INFANTIL «O JARDIM»		
		21	Bens não duradouros — Outros ...	100 000\$00	
		30	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações ...	90 000\$00	
II	5	26	Bens não duradouros — Consumo de Secretaria		20 000\$00
		38	Transferências — Sector Público:		
		03	Serviços Autónomos ...		339 500\$00
		52	DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		25 000\$00
	5.1.C		ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA		
		01	Remunerações certas e Permanentes:		
		47	Diuturnidades ...	20 000\$00	
		04	Alimentação e Alojamento ...	15 000\$00	
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de Família ...	10 000\$00	
	5.1.D		BIBLIOTECA INFANTIL «O JARDIM»		
		28	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações ...		20 000\$00
		42	Transferências a particulares ...		50 000\$00
			TOTAL ...	499 500\$00	499 500\$00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

QUADRO DE PESSOAL

II — Serviços de Assistência

A Lugares de Carreira	B Lugares a extinguir	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Venci- mento Letra	OBS.
		2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA		
		2.1. ANÁLISES CLÍNICAS		
		a) Pessoal da Carreira de Técnicos Superiores de Saúde		
1		Investigador	D	
1		Técnico Superior Saúde		
		Assessor	C	
1		Técnico Superior Saúde Principal	D	
3		Técnico Superior Saúde de 1. ^a	E	
1		Técnico Superior Saúde de 2. ^a	G	
1		Técnico Estagiário... ...	H	a)
		3. SERVIÇOS FARMACÊUTICOS		
		a) Pessoal da Carreira de Técnicos Superiores de Saúde		
1		Técnico Superior Saúde Assessor	C	
2		Técnico Superior Saúde Principal	D	
2		Técnico Superior Saúde de 1. ^a	E	
1		Técnico Superior Saúde de 2. ^a	G	
1		Técnico Estagiário... ...	H	a)

a) A preencher apenas quando houver vaga na categoria superior.

I — Pessoal Dirigente

A Lugares de Carreira	B Lugares a extinguir	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Venci- mento Letra	OBS.
		c) Carreira de Técnicos Superiores de Saúde — Serviços Farmacêuticos		
1		Director de Serviço ...		a)

a) A remunerar nos termos do Decreto-Lei n.º 29/81 de 24 de Junho de 1981 e Decreto Regulamentar Regional n.º 15/81/M, de 17 de Dezembro de 1981.

DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Alterações ao quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, por motivo da introdução no mesmo da carreira de técnicos superiores de saúde (Decreto Regulamentar n.º 29/81, de 24 de Junho).

N.º de lugares	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Letras de Vencimentos
2 — PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR		
7	Assessor	
Técnico Principal		
	» 1. ^a classe	C, D, E, G,
	» 2. ^a classe	
6 — PESSOAL DA CARREIRA DE TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE		
a) Ramo Laboratorial		
1	Assessor	C
2	Técnico Principal	D
3	» 1. ^a classe	E
3	» 2. ^a classe	G
1	Estagiário (a)	H
b) Ramo Farmacêutico		
3	Assessor	
	Técnico Principal	
	» 1. ^a classe	
	» 2. ^a classe ou estagiário (a)	C, D, E, G, H,
c) Ramo de Engenharia Sanitária		
1	Assessor	
	Técnico Principal	
	» 1. ^a classe	
	» 2. ^a classe ou estagiário (a)	C, D, F, G, H,

a) O provimento na categoria de estagiário só poderá efectuar-se quando haja vaga nos lugares superiores.

Observações:

As alterações ao quadro são as seguintes:

- O n.º de unidades do cap.º 2 — Pessoal Técnico Superior — passa de 8 para 7, em virtude do Engenheiro Sanitarista ter sido retirado dali e incluído no cap.º 6 — Pessoal da Carreira de Técnicos Superiores de Saúde (Ramo de Engenharia Sanitária).
- O cap.º 6 — Pessoal da Carreira Técnica de Laboratório (Pessoal Técnico Superior) — passou a designar-se «Pessoal da Carreira de Técnicos Superiores de Saúde» — Ramo Laboratorial.
- O cap.º 6-A — Pessoal da Carreira Técnica de Farmácia (Pessoal Técnico Superior) — é extinto, em virtude deste pessoal ter sido incluído no cap.º 6 — Ramo Farmacêutico.

Nota: (Visado pela Comissão de Contas em 8 de Setembro de 1982.)

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**
Portaria n.º 120/82

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Capítulo X — Investimentos do Plano — 3 — Secretaria Regional do Equipamento Social — do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de quarenta e dois milhões e quinhentos mil escudos das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Re-

gional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de quarenta e dois milhões e quinhentos mil escudos, conforme mapa anexo.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 9 de Setembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL						
X	3	I	6.1	Beneficiação do Edifício da Banda dos Artistas	3 000 000\$00	
		I	6.4	Beneficiação das Instalações da Universidade Católica	3 000 000\$00	
		VIII	1.1	a) Casa das Queimadas	3 500 000\$00	
		VIII	1.2	a) Centro Hípico	3 000 000\$00	
		XII	1.3	Vários edifícios do Governo	30 000 000\$00	
X	3	I	5.2	Outros monumentos nacionais da Região		3 000 000\$00
		X	1.3	Construção de Estradas Novas		30 000 000\$00
		XII	3.2	Parque de material do Governo Regional		9 500 000\$00
					42 500 000\$00	42 500 000\$00

Portaria n.º 125/82

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Capítulo IV — Despesas Correntes E X — Investimentos do Plano da Secretaria R. Equip. Social do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de trinta e um milhões e quinhentos mil escudos (31 500 000\$00) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do

Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de trinta e um milhões e quinhentos mil escudos (31 500 000\$) conforme mapa anexo.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 15 de Setembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	RUBRICAS	Reforço ou Inscrição	Anulação
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL						
IV	5	01	41	Salários do Pessoal Eventual	16 000 000\$00	
IV	5	14		Deslocações — Compensação de Encargos ...	5 000 000\$00	
IV	5	01	02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ...		21 000 000\$00
X	3	V	3	Programa para Recuperação de Imóveis em Degradação (PRID)	21 000 000\$00	21 000 000\$00
X	3	V	6	a) Reservatório para Água no Porto Santo ...	7 500 000\$00	
X	3	V	2	Renovação Urbana	3 000 000\$00	
			a)	Ilhéu C.º de Lobos e Espírito Santo ...		7 500 000\$00
X	3	V	5	Plano de Urbanização do P. Santo ...		3 000 000\$00
					31 500 000\$00	31 500 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 116/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes e de investimento do Plano no montante de 41 487 000\$00 (quarenta e um milhões quatrocentos e oitenta e sete mil escudos), dentro dos Capítulos V e X do Orçamento da Despesa do Governo Regional para o ano em curso, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, manda o Governo Regional, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência da

importância de 41 487 000\$00 (quarenta e um milhões quatrocentos oitenta e sete mil escudos), do Capítulo décimo da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, para reforço do Capítulo quinto e décimo, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, 2 de Setembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Jardim de Olival de Mendonça*.

Capítulo	Divisão	Código	RUBRICAS	Reforços ou Inscrições	Anulações
V			SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
	1		Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
			Despesas Correntes		
		38	Transferências — Sector Público		
			a) Direcção Regional de Saúde Pública	23 825 000\$00	
			b) Direcção Regional dos Hospitais	9 662 000\$00	
X			INVESTIMENTOS DO PLANO		
	2		SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
			V. Investimentos Municipais	41 487 000\$00	
	4		SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
			1. Saúde		
			1. Beneficiação e apetrechamento da Direcção Regional dos Hospitais		
			1.2. Beneficiação de Hospitais	8 000 000\$00	
				41 487 000\$00	41 487 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 118/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, adentro do Capítulo IX do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes, há necessidade de se proceder à transferência da quantia de 17 432 937\$00 (dezassete milhões quatrocentos e trinta dois mil novecentos e trinta sete escudos), das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional número 5/77/M de 21 de Abril, mandam os Secretários Regionais do Comércio e Transportes e Pla-

neamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 17 432 937\$00 (dezassete milhões quatrocentos e trinta dois mil novecentos e trinta sete escudos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 7 de Setembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código		RUBRICAS	Reforços ou inscrições	Anulações
IX	1			SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
		01	13	Gabinete Regional		
			47	DESPESAS CORRENTES		
		03		Remunerações certas e permanentes:		
		31		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	360 000\$00	
				Diuturnidades	12 822\$00	
				Horas extraordinárias	25 000\$00	
				Aquisição de serviços — Não especificados ...		3 000 000\$00
	2			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
	2.B	01	47	DESPESAS CORRENTES		
				COMÉRCIO E ABASTECIMENTO		
		01		Remunerações certas e permanentes...		
			47	Diuturnidades	2 400\$00	
	2.C	01		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ECONÓMICA		
			43	Remunerações certas e permanentes:		
		01		Gratificações certas e permanentes		148 537\$00
	2.D			INDÚSTRIA		
		01	47	Remunerações certas e permanentes:		
			10	Diuturnidades	6 475\$00	
		29	01	Prestações directas — Previdência social:		
				Abono de família		
				Aquisição de serviços — Locação de bens ...		120 000\$00
	2.E	01		SERVIÇO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS INDUSTRIALIS		
			41	Remunerações certas e permanentes:		
		14		Salários de pessoal eventual		164 400\$00
				Deslocações — Compensação de encargos ...	25 000\$00	
	3			Direcção Regional de Transportes		
		44	09	DESPESAS CORRENTES		
				Outras despesas correntes:		
				Diversas		
				1) Previsão para o fretamento de aviões em caso de greve	3 000 000\$00	
				<i>A transportar</i>	3 432 937\$00	3 432 937\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			Transporte	3 432 937\$00	3 432 937\$00
5			Direcção Regional dos Aeroportos		
			DESPESAS CORRENTES		
	01		Remunerações certas e permanentes:		
	42		Remunerações de pessoal diverso	8 650 000\$00	
	47		Diuturnidades	400 000\$00	
	03		Horas extraordinárias	5 000 000\$00	
	04		Alimentação e Alojamento	400 000\$00	
	06		Abonos diversos — Numerário	5 000 000\$00	
	10		Prestações directas — Previdência social:		
	01		Abono de família	50 000\$00	
	02		Encargos com a saúde	50 000\$00	
	03		Outras prestações directas		1 300 000\$00
	12		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		1 300 000\$00
	14		Deslocações — Compensação de encargos ...	400 000\$00	
	15		Abonos diversos — Compensação de encargos	200 000\$00	
	23		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500 000\$00	
	27		Bens não duradouros — Outros	1 000 000\$00	
	29		Aquisição de serviços — locação de bens ...	50 000\$00	
	44		Outras despesas correntes:		
	09		Diversas		1 000 000\$00
			DESPESAS DE CAPITAL		
	46		Investimentos — Habitação		200 000\$00
	48		Investimentos — Construções diversas	2 500 000\$00	
			TOTAL	17 432 937\$00	17 432 937\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 123/82

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas do Capítulo VI e X para o corrente ano económico, inerentes à Secretaria Regional de Educação, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 45 185 000\$00, sendo 44 500 000\$00 do Capítulo X, divisão 2, rubrica V — Investimentos Municipais e 685 000\$00 do Capítulo VI para reforço de várias rubricas dos mesmos, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais

do Planeamento e Finanças e de Educação, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas na importância global de 45 185 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria;

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação, 13 de Setembro de 1982.
— O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*. — O Secretário Regional de Educação, *Eduardo António Brázão de Castro*.

Código	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo
	VERBAS A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO X			
	2 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS			
	V — Investimentos Municipais	44 500 000\$00	44 500 000\$00	44 500 000\$00
	CAPÍTULO VI			
	5 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO			
	5.1 — CENTRO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS			
01	Remunerações certas e permanentes:			
42	Remunerações de pessoal diverso	50 000\$00	50 000\$00	50 000\$00
	7 — Direcção Regional dos Desportos			
01	Remunerações certas e permanentes:			
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	60 000\$00		
42	Remunerações de pessoal diverso	300 000\$00	360 000\$00	
41	Transferências — Instituições Particulares ...		75 000\$00	435 000\$00
	7.1 — ESTÁDIO DOS BARREIROS			
27	Bens não duradouros — Outros		100 000\$00	
28	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações		100 000\$00	200 000\$00
	TOTAL DA RECEITA			685 000\$00
				<u>45 185 000\$00</u>
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO VI			
	5 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO			
	4 — Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal			
38	Transferências — Sector Público:			
03	Serviços Autónomos			
	1—Escolas Preparatórias			
	a) Gonçalves Zarco			
	1—Vencimento de pessoal	3 500 000\$00		
	b) Bartolomeu Perestrelo			
	1—Vencimento de pessoal	3 000 000\$00		
	c) Tristão Vaz Teixeira			
	1—Vencimento de pessoal	1 000 000\$00		
	d) Simão Gonçalves da Câmara			
	1—Vencimento de pessoal	2 000 000\$00		
	<i>A transportar</i>			

Código	Designação da despesa	Capítulo	Divisão	Capítulo
	<i>Transporte</i>			
	f) Estreito Câmara de Lobos 1—Vencimento de pessoal 1 500 000\$00			
	g) Santa Cruz 1—Vencimento de pessoal 2 500 000\$00			
	h) Porto Santo 1—Vencimento de pessoal 1 500 000\$00			
	i) Ponta do Sol 1—Vencimento de pessoal 500 000\$00			
	j) Dr. Horácio Bento de Gouveia 1—Vencimento de pessoal 3 000 000\$00			
	l) Achada 1—Vencimento de pessoal 2 000 000\$00			
	2—Escolas Secundárias			
	a) Jaime Moniz 1—Vencimento de pessoal 9 000 000\$00			
	c) Funchal 1—Vencimento de pessoal 2 500 000\$00			
	d) Levada 1—Vencimento de pessoal 3 000 000\$00			
	e) Machico 1—Vencimento de pessoal 2 000 000\$00	37 000 000\$00	37 000 000\$00	37 000 000\$00
	5.1 — CENTRO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS			
14	Deslocações — Compensação de Encargos ...		50 000\$00	50 000\$00
	7 — Direcção Regional dos Desportos			
14	Deslocações — Compensação de Encargos ...		60 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		200 000\$00	
44	Outras despesas correntes:			
09	Diversos	175 000\$00	<u>175 000\$00</u>	435 000\$00
	7.1 — ESTÁDIO DOS BARREIROS			
03	Horas extraordinárias		100 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		100 000\$00	200 000\$00
	<i>A transportar</i>			37 685 000\$00

Código	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo
	Transporte			
	CAPÍTULO X			
	5 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO			
I—Educação				
1. Apoio Pedagógico				
1.2. Acções de Apoio Geral	210 000\$00	210 000\$00		
2. Instituto Universitário da Madeira (Instalação)	700 000\$00	700 000\$00		
3. Educação Permanente	5 000 000\$00	<u>5 000 000\$00</u>	5 910 000\$00	
III—Formação e Aperfeiçoamento Profissional				
1. Formação de Professores				
1.1. Extensões Universitárias	1 590 000\$00	1 590 000\$00	1 590 000\$00	7 500 000\$00
TOTAL DA RECEITA				45 185 000\$00

Preço deste número: 45\$00

•Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S	
As duas séries Ano 1 100\$	Semestre 650\$
▲ 1.ª série 650\$	> 350\$
▲ 2.ª série 650\$	> 350\$
Números e Suplementos — preços por página, 1\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)	

•O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»